



Fundão, 13 de junho de 2019

DE: Gabinete da Presidência
PARA: Procuradoria Legislativa

Referência:

Processo: 250/2019

Proposicao:Projeto de Lei nº 35/2019

REGULAMENTA AS ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE EPELOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Ciência e Providências

Ação: Dado Ciência e Providências

Complemento: SUBMETO O PRESENTE PROJETO DE LEI, À ANÁLISE E PARECER DA
DOUTA PROCURADORIA LEGISLATIVA DESTA CÂMARA, PARA QUE SE MANIFESTE
QUANTO À ADMISSIBILIDADE DO MESMO, EM OBSERVÂNCIA AO ART. 132 E
RESPECTIVOS INCISOS DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS.

Providências: Para Admissibilidade

Eleazar Ferreira Lopes
Presidente